



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.691/2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$
50.844,30 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais com trinta centavos), para
atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06.01.08.0042.188.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF	
3.1.1.1.01.01 - Remuneração dos Professores em Efetivo Exercício do Magistério.....	R\$ 6.400,00
3.1.1.3.01.01 - INSS - Professores em Efetivo Exercício do Magistério.....	R\$ 2.008,29
3.1.1.3.02.01 - FGTS- Professores em efetivo exercício do Magistério.....	R\$ 4.850,00
06.01.08.0042.188.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.1.1.01.02 - Remuneração dos Demais Profissionais da Educação.....	R\$ 1.155,00
3.1.1.3.01.02 - INSS - Demais Profissionais da Educação.....	R\$ 306,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 22.847,73
3.2.5.3.01.01 - Salário Família de Ativos.....	R\$ 25,10
06.01.08.0042.188.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos - FUNDEF	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
06.02.08.0041.185.2.029 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil (Creches)	
3.1.1.3.01.02 - INSS Demais Profissionais da Educação.....	R\$ 580,00
06.02.08.0041.185.2.030 - Auxílio e Subvenções a Entidade Educacional	
3.2.3.1.02 - ABEMEC.....	R\$ 6.183,98
06.02.08.0042.188.2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.1.1.01.02 - Remuneração dos Demais Profissionais da Educação.....	R\$ 1.774,00
3.1.1.3.01.02 - INSS - Demais Profissionais da Educação.....	R\$ 2.270,00
3.1.1.3.01.04 - INSS - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.....	R\$ 360,00
3.2.5.3.01.01 - Salário Família de Ativos.....	R\$ 84,20
TOTAL.....	R\$ 50.844,30

Art.2º - Servirá de recursos para atendimento da suplementação
do artigo anterior a seguinte redução orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

06.01.08.0042.188.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos FUNDEF	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 1.220,00
06.02.08.0041.185.2.029 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil (Creches)	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 2.057,50
06.02.08.0042.188.2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.1.1.01.04 - Subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Vereadores.....	R\$ 2.300,00
06.02.08.0042.188.2.034 - Conservação e Melhoria de Prédios Escolares	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
06.02.08.0042.188.2.036 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos MDE	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$ 448,80
99.99.03.0008.021.9.991 - Reserva e Contingência 01	
9.9.9.9 - Reserva e Contingência.....	R\$ 40.818,00
TOTAL.....	R\$ 50.844,30

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração